



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1277 - terça, 13 de dezembro de 2022
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017



Publicações do Executivo

Departamento Municipal de Administração

LEI Nº1.454/2022

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL AO PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS, Prefeita Municipal de Inconfidentes- MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Inconfidentes - MG, aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Executivo Municipal conceder aos professores da rede municipal de ensino um abono especial no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), a serem pagos em uma única parcela, no mês de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. O pagamento especificado no “caput” será efetuado de maneira proporcional aos meses efetivamente trabalhados durante o ano de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria contidas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inconfidentes, 08 de dezembro de 2022.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº061/2022

“ALTERA A LEI Nº 795/99, DE 26 DE ABRIL DE 1.999, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS, Prefeita Municipal de Inconfidentes- MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Inconfidentes - MG, aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 84 da Lei nº 795, de 26 de abril de 1.999, passa a vigorar com a inclusão do parágrafo 1º com a seguinte redação:

“§ 1º Desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até dois períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a dez dias corridos”.

Art. 2º O antigo parágrafo 1º passa a ser o parágrafo 2º e assim, sucessivamente, os demais 2º, 3º, 4º e 5º, passam para 3º, 4º, 5º e 6º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inconfidentes, 08 de dezembro de 2022.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº062/2022

“ALTERA A LEI Nº 1.177, DE 22 DE JULHO DE 2012, ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE INCONFIDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS, Prefeita Municipal de Inconfidentes- MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Inconfidentes - MG, aprova e ela sanciona a seguinte Lei

Art. 1º O art. 56º da Lei nº 1.177, de 22 de junho de 2012, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 56 Os professores que integram a rede municipal de Ensino do Município de Inconfidentes terão direito a férias anuais com duração de 30 (trinta) dias e 15 (quinze) dias a título de recesso, e serão gozadas de acordo com o calendário a ser estabelecido em ato próprio do Chefe do Departamento Municipal de Educação.

§ 1º Os profissionais do magistério descritos no art. 3º desta lei, que ingressarem no serviço público municipal no curso do período aquisitivo, por ocasião das férias escolares, gozarão os 30 (trinta) dias de férias regulamentares, hipótese em que a remuneração do período de gozo, bem como o adicional de 1/3 (um



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1277 - terça, 13 de dezembro de 2022
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

terço), serão calculados de forma proporcional à data de admissão dos servidores.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a partir da concessão do primeiro período de gozo férias, o marco para aquisição de novo período terá, como base, a data da concessão das férias, igualando os períodos aquisitivos de todos os profissionais à mesma data, de forma a garantir a perfeita organização do sistema de ensino.

§ 3º Nos 15 (quinze) dias correspondentes ao recesso os profissionais ficarão à disposição do órgão onde prestam serviços, podendo ser solicitados a voltar ao exercício de suas atribuições de acordo com a necessidade do serviço, mediante comunicação oficial do Chefe de Departamento Municipal de Educação.

§ 4º As férias dos ocupantes dos demais cargos que integram o Quadro do Magistério Municipal corresponderão a um período de 30 (trinta) dias, sendo vedado o acúmulo de férias, salvo imperiosa necessidade que imponha tal acúmulo, que deverá restar devidamente comprovada.

§ 5º As férias serão reduzidas na proporção de 10 (dez) dias para cada 10 (dez) faltas injustificadas ao trabalho durante o ano.

§ 6º Durante as férias os profissionais do magistério farão jus à sua remuneração integral, tomando-se por base o mês imediatamente anterior ao da concessão.

§ 7º As férias de que tratam este artigo, quando não gozadas por imperiosa necessidade administrativa e documentalmente justificadas em cada caso, serão acumuladas pelo máximo de 02 (dois) períodos.”

Art. 2º Fica revogado o art. 57 da Lei Complementar nº 1.177 de 22 de junho de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 08 de dezembro de 2022.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal de Inconfidentes

SETOR DE PESSOAL EXTRATO PARA PUBLICAÇÕES

Contrato nº: 020/2022. Data: 05/12/2022.
Contratado(a): Heloisa Maiara Brandão Silva. Cargo: auxiliar de enfermagem PSF. Valor: 1.324,28. Vigência: 05/12/2022 a 04/01/2023.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL:
Contrato n. 013/2022. Vigência: 08/12/2022 a 12/12/2022. **Contrato n. 022/2022.** Vigência: 13/12/2022 a 16/12/2022. **Contrato n. 044/2022.** Vigência: 14/12/2022 a 13/07/2023.

Departamento de Licitações, Contratos e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº **240/2022**, modalidade Pregão Eletrônico nº **117/2022**, Registro de Preços nº **097/2022** do tipo menor preço por item, para aquisição dos medicamentos Ozempic e Cefepima para manutenção da Farmácia Básica e suas atividades de distribuição à população do Município, conforme edital. O credenciamento e entrega das propostas dar-se-ão até o dia 27/12/2022 às 13:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.inconfidentes.mg.gov.br e www.bbmnet.com.br Rosângela Maria Dantas – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a Prefeitura Municipal de Inconfidentes o Processo nº **239/2022**, Registro de Preços nº **096/2022**, modalidade Pregão Presencial nº **116/2022**, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de cestas de natal para entrega aos servidores municipais, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23/12/2022 às 13:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, Inconfidentes - MG, CEP 37.576-000 e pelo site: www.inconfidentes.mg.gov.br. Rosângela Maria Dantas - Prefeita Municipal.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1277 - terça, 13 de dezembro de 2022
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

Departamento Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.977, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 103.001,89, para os fins que especifica.

A Prefeita do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela alínea "c", do inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.418, de 21 de dezembro de 2021 - LOA 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 103.001,89 (cento e três mil, um real e oitenta e nove centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
02.07.02.12.365.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
3390 30 - MATERIAL DE CONSUMO	139	01.001.005	20.000,00
02.07.03.12.361.0005.2024-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162	01.001.005	900,00
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	850	01.000.036	1.660,00
02.08.02.10.301.0008.0011 - TRANSF. FINANC. CISAMESP - CONSÓRCIO INTERM. SAÚDE			
3370 41 - CONTRIBUIÇÕES	261	01.002.009	12.000,00
02.08.02.10.302.0008.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADA			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300	01.002.009	30.000,00
02.08.03.10.301.0009.2050 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	334	01.055.011	4.300,00
02.10.01.23.695.0013.2063 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SETOR IND. COM. E TURISMO			
3390 48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	855	01.000.025	7.470,00
02.10.01.23.695.0013.2064 - MANUTENÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS FESTAS DO MUNICÍPIO			
3390 30 - MATERIAL DE CONSUMO	422	01.000.000	20.000,00
02.11.00.27.812.0015.2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER			
3190 04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	667	01.000.000	1.671,89
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	444	01.000.000	5.000,00
TOTAL			103.001,89

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
02.07.02.12.365.0003.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL			
3190 04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	119	01.001.005	900,00
02.07.06.12.364.0006.2041 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO			
3190 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240	01.000.036	1.660,00
02.08.02.10.301.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA			
3190 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	266	01.002.009	42.000,00
02.08.03.10.301.0009.2050 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA			
3390 30 - MATERIAL DE CONSUMO	331	01.055.011	4.300,00
02.10.01.23.695.0013.0020 - TRANSF FIN ASS CIRCUITO TURÍSTICO MALHAS SUL MINAS			



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1277 - terça, 13 de dezembro de 2022
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
3350 41 - CONTRIBUIÇÕES	415	01.000.025	2.000,00
02.10.01.23.695.0013.2063 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SETOR IND. COM. E TURISMO			
3390 30 - MATERIAL DE CONSUMO	420	01.000.000	3.650,00
02.10.02.13.392.0014.2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CULTURA			
3190 04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	427	01.000.000	13.000,00
3190 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	428	01.000.000	27.000,00
02.10.02.13.392.0014.2066 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	434	01.000.000	1.820,00
02.11.00.27.812.0015.2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER			
3190 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	438	01.000.000	6.671,89
TOTAL			103.001,89

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 13 de dezembro de 2022.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal



Publicações do Legislativo



Publicações de Terceiros